

02/12/2019

Original



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 67, DE 02 de Dezembro de 2019

“AUTORIZA A DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À ASSOCIAÇÃO DA FEIRA COLONIAL DE IVOTI-AFECOI”.

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito à Associação da Feira Colonial de Ivoti - AFECOI o imóvel denominado de Casa Zimmermann (casa de janelas amarelas), abaixo caracterizado:

“Um imóvel, com 49,75m² de área, situado na Rua da Cascata nº 158, na Localidade de Feitoria Nova, Matriculado sob o número 237820 no livro de Registro Geral do Ofício de Registros de Imóveis de Estância Velha.”

Art. 2º A cedência tem como finalidade a instalação da Sede Administrativa e Comercial da Associação da Feira Colonial de Ivoti- AFECOI/ CNPJ: 27.136.414/0001-07, visando o incremento do turismo no Município e aplicado integralmente os recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos Sociais da Associação.

Parágrafo único. O prazo da Cessão de Uso do imóvel será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º As demais condições relativos à cessão de uso acham-se estabelecidos no Termo de Cessão de Uso, que deverá ser firmado entre o Município e a Associação, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 67/2019, que **“autoriza a dar em cessão de uso gratuito, imóvel de propriedade do município, à Associação da Feira Colonial de Ivoti – AFECOI”**.

Propomos a presente proposição com o objetivo de regularizar a cedência do imóvel denominada Casa Zimmermann (casa de janelas amarelas) localizada no Núcleo de Casas Enxaimel ao lado do Museu Cláudio Oscar Becker para a Associação da Feira Colonial de Ivoti.

Em função da grande procura por produtos típicos do nosso município pelos turistas que visitam o Núcleo de Casas Enxaimel diariamente, a necessidade de oferecermos um espaço que viabilize a exposição e venda desses produtos concentrados em um mesmo local, vem de encontro com a proposta da Casa Zimmermann de ser um empório.

É de extrema importância, ao restaurar um bem de valor histórico, já pensar no seu uso, pois, além de propiciar a visita da população ao espaço para a apreciação da técnica de construção enxaimel, também a tornará útil por estar sendo usada, cuidada e aproveitada diariamente.

A AFECOI, através de seu presidente apresentou interesse na exploração deste local. Como a AFECOI reúne associados da nossa cidade, oferecendo produtos variados e típicos da produção local, principalmente, oriundos da gastronomia alemã, acredita-se que o município estará beneficiando a vários moradores e tornando o espaço um local no qual poderão, não só os turistas, mas todos os visitantes, encontrar à disposição diferentes produtos que agregam valor ao ponto turístico enaltecendo a cultura alemã. Desta forma, o local de venda desse tipo de produto estará aberto, não somente durante as feiras que ocorrem aos domingos, mas em todos os dias da semana. O espaço incrementará a economia local e colaborará no desenvolvimento do turismo.

Ainda é importante ressaltar, que a cessão de uso exonerará o município de manter um funcionário para o atendimento, assim como, a manutenção da casa estará a cargo da Associação beneficiada.

Assim, esperamos que os senhores possam, igualmente, concordar com a proposta e pronunciar-se favoravelmente.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal

ANEXO**TERMO DE CESSÃO DE USO**

OUTORGANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, nº 3527, em Ivoti/ RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito municipal, Sr. Martin Cesar Kalkmann.

OUTORGADA CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DA FEIRA COLONIAL DE IVOTI – AFECOI, sociedade civil sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/ MF sob nº 27.136.414/0001-07, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente.

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº , de de ... de ... 2019, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE CEDENTE é o legítimo proprietário e possuidor de um imóvel sito na Rua da Cascata, nº 158, na Localidade de Feitoria Nova, neste Município, com 49,75m² de área, matriculado sob o nº 237820, no ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha.

CLÁUSULA SEGUNDA: O OUTORGANTE CEDENTE concede à OUTORGADA CESSIONÁRIA, a título precário, o direito de uso do imóvel acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar o imóvel unicamente para o estabelecimento administrativo e desenvolvimento das atividades inerentes à Associação da Feira Colonial de Ivoti, obrigando-se pela tutela da posse, evitando qualquer dano, esbulho ou turbação que venha a ocorrer, sob pena de indenização.

CLÁUSULA QUARTA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se, para todos os fins de direito, pelos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução das suas atividades no imóvel cedido, bem como, decorrentes de seu uso, inexistindo qualquer espécie de responsabilidade do Município em caso de ocorrência de qualquer dano verificado, independente de quem tenha praticado, exceto se praticado por servidor municipal.

CLÁUSULA QUINTA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA poderá realizar obras de benfeitorias, as quais deverão ser previamente aprovadas, por escrito, pelo OUTORGANTE CEDENTE.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese fica o OUTORGANTE CEDENTE obrigado a indenizar qualquer obra ou benfeitoria realizada pela OUTORGADA CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA: A cessão de uso é concedida a título precário, pelo período de ... de ... de ... a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente Cessão poderá ser revogada pelo OUTORGANTE CEDENTE a qualquer tempo, sempre que for constada alguma irregularidade no uso ou destinação, para outros fins.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

Martin Cesar Kalkmann

Outorgante Cedente

Presidente da AFECOI – Associação as Feira Colonial de Ivoti

Outorgado Cessionário